

Eixo Culturas – Categoria Culturas populares, tradicionais ou indígenas				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	I Mostra de Cultura Cigana - A história do povo cigano no Tocantins	Aurélia Bezerra dos Santos	Sul	Selecionado
2	Som do Barro	Wanderley Batista De Carvalho (MEI)	Sul	Selecionado

Eixo Culturas – Categoria Patrimônio Cultural				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Mostra Itinerante da Exposição Fotográfica do livro "Memórias de Taquaruçu - Um Ensaio Etnográfico"	Simone Chystine Azevedo Moura	Sul	Selecionado
2	Projeto Forró de Mulheres para Mulheres	Ana Elisa da Costa Mascarenhas Marfins	Norte	Selecionado

Eixo Linguagens – Categoria Artes Visuais				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Oficina de produção de tinta com pigmentos minerais e óleos do Cerrado	Vone Petson Pereira Branquinho	Norte	Selecionado
2	Natureza Efêmera	Rossana Vaz Mendes (MEI)	Norte	Selecionado
3	Escala 1:1 - Ações humanas para espaços monumentais	Filipe Moura dos Santos Porto	Norte	1º Suplente
4	Simbiose	Karolyne da Silva Rosa	Norte	2º Suplente
5	A capital - Minha cidade expressada por vários olhos	Manoel dos Santos Júnior	Norte	3º Suplente
6	A Exuberante Amazônia	Larissa Peigo Duzzioni	Norte	4º Suplente

Eixo Linguagens – Categoria Circo				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	As Chariotas de Feira em Feira	Ester Monteiro Da Silva (MEI)	Sul	Selecionado
2	Integrarte - Circo	Belyza de César Bitencourt	Norte	Selecionado
3	O Circo da Pilomba	Karla Poliyanna Silva Oliveira (MEI)	Sul	1º Suplente
4	Circuito de oficinas *O Nascimento do Palhaço Pessoal*	Magnun Batatinha Frita Ltda	Sul	2º Suplente

Eixo Linguagens – Categoria Dança				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Expressão & Rua - Vivências da Dança (5ª Edição)	Jefferson Costa Pinto	Norte	Selecionado

Eixo Linguagens – Categoria Design e Moda				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Circuito de oficinas de figurinos juninos Brilhos e Cristais	Michael Sousa Lima (MEI)	Sul	Selecionado
2	Sustentabilidade em Moda	Instituto Brasil Sustentável	Norte	Selecionado

Eixo Linguagens – Categoria Literatura				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Poememas	Werlembert Pereira Nunes	Sul	Selecionado
2	Cramunhão	Ciro Aguiar Viana Gonçalves Ltda	Norte	Selecionado
3	Para se ouvir amorosamente	M5 Producao Musical Ltda	Sul	1º Suplente
4	História contada e cantada "Palavras de Curumim"	Instituto Arte Educacional Utambor	Norte	2º Suplente
5	Inversão - Oficina de Roteiro Literário	Getúlio Barros de Melo	Sul	3º Suplente
6	Literatura - A dona do pedaço	Joliane Lima de Abreu	Norte	4º Suplente
7	Em Cena na Escola: Oficina e doação de livro	Cleudeni Milhomem Brito	Norte	5º Suplente
8	Projeto Levando a Luz como o Sol	Felipe Souza Milhomem	Norte	6º Suplente
9	Poesis: O florescer da escrita criativa	Thiago Henrique Omena	Norte	7º Suplente
10	Vicente - Terra Morta	Pablo Marquinho Pessoa Pinheiro	Norte	8º Suplente
11	Algebeira dos olhos	Tácio Ribeiro Pimenta	Norte	9º Suplente
12	Visual Novel - O lago da UHL	Odisséia Aguiar Campos	Norte	10º Suplente
13	E depois do plié? Banana ou maçã?	Ana Clara Ferreira Fernandes	Norte	11º Suplente
14	A Mudança de Aurora	Helen Lopes De Sousa (MEI)	Norte	12º Suplente

Eixo Linguagens – Categoria Música				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Taquaruçu Brega Roots	Fernando da Silva Oliveira	Sul	Selecionado
2	Canções, Risos e Coros	Lucimar Pereira dos Santos	Norte	Selecionado
3	Bailão do Passarim	Dorivan Borges Da Silva (MEI)	Norte	1º Suplente
4	Marcelo Linares: 20 anos de palco	Marcelo Linares Pires	Sul	2º Suplente
5	Big Marias - EP "Rebel"	Samia Caroline Cayres Lima	Norte	3º Suplente
6	A. Nota - Festival de viabilidade técnica musical para novos talentos tocantinosenses	Samuel Silva Carvalho (MEI)	Norte	4º Suplente
7	Quântica Regional - Projeto de realização de shows da cantora e compositora Tay Pinheiro	Tayna Pinheiro de Oliveira	Norte	5º Suplente

Eixo Culturas – Primeiro Fomento				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	La Mancha	Cenaberta Producoes Culturais Ltda	Norte	Selecionado
2	Deuses de Casaca - 115 anos de Machado de Assis	Gabriel Dias de Souza (MEI)	Norte	Selecionado
3	A Incrível Lenda do Capim Dourado	G H Santos Ensino de Arte e Cultura Ltda	Norte	1º Suplente
4	Oficina de teatro "Vida de Artista"	Veros Ambiental - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional	Norte	2º Suplente

Eixo Culturas – Primeiro Fomento					
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado	Categoria Relacionada
1	Favela Cria	Melquizezedeu da Cruz Viana	Sul	Selecionado	Culturas Populares, tradicionais e indígenas

2	Palmas para Capoeira	Lucas da Silva Pinto	Selecionado	Culturas afro brasileiras
3	Músicas de Água e Pedra	Daniel Ribeiro de Oliveira	Selecionado	Patrimônio Cultural

Eixo Linguagens – Primeiro Fomento					
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado	Categoria Relacionada
1	Mediação de leitura: A menina que descobriu a poesia	Ana Kamila da Silva	Sul	Selecionado	Literatura
2	O Cajón Brasileiro: Oficina de Cajón	Ruiter Castro Lima	Sul	Selecionado	Música
4	Bela Escola - A Arte do Graffiti	Ludmilla Weber De Oliveira (MEI)	Sul	Selecionado	Artes Visuais
6	Pesquisa sobre teatro palmense	Produza Arte Criacao e Video Ltda	Sul	Selecionado	Teatro
3	Mixtura	Cynthia Rochele Rodrigues Miranda (MEI)	Sul	1º Suplente	Música
5	Léia e a borca cor de céu	Ariadne Feitosa Rodrigues Muniz	Sul	2º Suplente	Literatura
7	A Vida não Espera	Maria Aparecida Lemes Leal De Marque (MEI)	Sul	3º Suplente	Música

Art. 2º - Convocar os proponentes selecionados a apresentarem, pessoalmente, em até 5 dias úteis da publicação desta portaria, a documentação complementar para patrocínio listada no item 14 do edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 47 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Reestrutura o Núcleo de Pesquisas Aplicadas à Saúde - NUPES, instituído por meio da Portaria INST FESP nº 27 de 29 de março de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde estabelecida pela Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Resolução 466 do Conselho Nacional de Saúde, de 12 de dezembro de 2012, e suas complementares, que dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013 que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas que tem como objetivo promover, regular e desenvolver no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016 que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, que reestrutura o programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde na forma que especifica.

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/FESP, de 23 de abril de 2014, que institui o Núcleo de Telessaúde no âmbito da gestão municipal do SUS de Palmas – TO.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SESAU/FESP nº 003, de 02 de setembro de 2014 que dispõe sobre as normas, critérios e fluxos para participação de servidores lotados na Secretaria de Saúde de Palmas em atividades educativas e científicas.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos".

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INT SEMUS/FESP nº 13, de 27 de junho de 2016, que institui o Núcleo de Práticas de Arte-terapia e Educação Popular em Saúde, no âmbito da gestão municipal do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST nº 17/SEMUS/FESP, de 29 de junho de 2016, que institui o Grupo de Trabalho do Núcleo de Estudos Jurídicos na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO a Portaria INST nº 1121/2016/SEMUS/GAB, de 13 de outubro de 2016, que institui o Grupo de Trabalho para a construção do Projeto de cuidado integral e Palmas-TO .

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81 de 11 de novembro de 2016, que reestrutura o "Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas", no âmbito da gestão municipal do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS/SECOM nº 001, de 01 de fevereiro de 2017, que institui o "Núcleo de Comunicação e Saúde", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria FESP INST nº 40, de 04 de maio de 2017, que institui o Grupo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Entomologia e Zoonoses, vinculado ao Centro de Aprendizagem de Investigação e Extensão, Vigilância em Saúde – CAIEVS.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017, que institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (QualificaRAVS).

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão, "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO".

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, que Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

CONSIDERANDO as normas vigentes para acesso aos prontuários.

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar no âmbito do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS), o Núcleo de Pesquisas Aplicadas à

Saúde - NUPES o qual passa a ser denominado de Núcleo de Projetos e Pesquisas em Saúde - Nupes, tendo por objetivo apoiar e estimular o desenvolvimento de projetos e pesquisas aplicadas ao SUS a partir da inserção do pesquisador e dos profissionais do SUS em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação tecnológica em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública Palmas - FESP e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS, contribuindo para o avanço da ciência e para a disseminação do conhecimento.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, será considerado:

I - Projeto de ensino: as atividades voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, preferencialmente com foco em práticas pedagógicas inovadoras e que possuam a singularidade de potencializar a interação por meio do diálogo e das interações interpessoais, formando as comunidades de aprendizagem no âmbito do ensino, do serviço e da comunidade. Os projetos de ensino devem ser baseados em evidências científicas e responder às necessidades consideradas prioritárias e que tenham como finalidade a modificação de uma determinada realidade. A exemplo, podem ser considerados projetos de ensino, a realização de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, congressos, workshops, treinamentos, desenvolvimento de material didático ou instrucional, metodologias inovadoras, plano de curso, produção de documento com competências e habilidades esperadas, relatos de experiência, instrumentos e ferramentas de avaliação, portfólio reflexivo e de ensino, portarias, fluxogramas, manuais, normas regulamentadoras, editoração.

II - Pesquisa em saúde: o conjunto de procedimentos investigativos que, a partir de quaisquer matrizes epistêmico-metodológicas do saber, demonstrem-se estratégicos à Saúde Pública e Coletiva, vinculados ou não à Instituições de Ensino e Pesquisa, Órgãos da Administração Pública direta ou indireta ou de Organizações Sociais. Os projetos de pesquisas apresentados deverão seguir normas da ABNT e, poderão seguir desenhos metodológicos distintos e que atendam com rigor as normas éticas de pesquisas com seres humanos ou com animais. Os trabalhos de conclusão de residência (TCR) e de especialização estão inseridos nessa categoria.

III - Projeto de Extensão: o processo educativo, cultural, científico, tecnológico, de intervenção nos processos sociais e identificação de problemas da sociedade e dos profissionais da saúde, decorrentes da articulação prática do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e de educação permanente com as necessidades da comunidade e dos serviços onde o SUS se insere, interagindo e transformando a realidade social. São exemplos de projetos: os protocolos clínicos, fluxogramas, relatórios técnicos, análise de situação de saúde, Podcast, vídeos educativos, programas intersetoriais. Nessa categoria são potencializadas as ações com forte evidência de impacto social.

IV - Projetos de inovação tecnológica: aplicação de inovação para uma tecnologia ou melhoria de uma tecnologia e, o desenvolvimento de produtos e ou processos, com o objetivo de proporcionar melhorias de gestão de serviços da saúde. Podem estar relacionados projetos voltados para a gestão de pessoas, de recursos financeiros e materiais, do cuidado, do ensino, da informação, de mobilização social, dos processos de trabalho, dentre outros relacionados ao SUS. Poderão ser produzidos: cartilhas, boletins e similares, softwares, games, aplicativos, sites, produtos culturais, equipamentos, roteiros de processos e diversos outros produtos, que podem ser aplicados ao SUS.

Art. 3º As produções bibliográficas, técnicas, artísticas e culturais serão norteadas pelas orientações do CNPq disponíveis na Plataforma Lattes.

## DA COMPETÊNCIA DO NÚCLEO DE PROJETOS E PESQUISAS EM SAÚDE:

Art. 4º Compete ao Núcleo de Projetos e Pesquisas em Saúde -Nuppes:

I - Fomentar a realização de projetos e pesquisas aplicadas ao SUS, bem como a atuação profissional pautada na investigação com espírito crítico, promoção da cidadania e na função social da pesquisa, contribuindo para o fortalecimento, a defesa e a consolidação do SUS em Palmas e melhoria da qualidade de vida da população.

II - Definir agenda estratégica de projetos e pesquisas aplicadas em consonância com as prioridades do SUS, orientada para as necessidades da população de Palmas, Estado do Tocantins e Região Norte.

III - Instituir, por meio da FESP, a formação de redes colaborativas mediante termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais com instituições de ensino e pesquisa visando fortalecer o Sistema Integrado Saúde Escola do Sistema Único de Saúde do Município de Palmas.

IV - Prover suporte técnico aos pesquisadores vinculados à FESP para constituição de grupos de pesquisa, elaboração de projetos de investigação científica e intervenção nos cenários de prática.

V - Articular junto à equipe da biblioteca as normas e fluxos do Repositório Institucional da FESP como portal eletrônico permanente destinado à organização e disseminação da produção científica desenvolvida no âmbito do município, instituindo formas de divulgação que não comprometam o caráter inédito do estudo e possa incorrer em plágio.

VI - Definir, estimular, monitorar e potencializar a execução de estratégias de publicização dos produtos técnico-científicos de ensino, pesquisa, extensão e extensão inovadora.

VII - Promover e apoiar eventos científicos e eventos para a comunidade, para socialização dos produtos derivados das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica da FESP/SEMUS – Palmas-TO de forma sistemática.

VIII - Propor e atualizar documentos, orientações técnicas, manuais, fluxogramas entre outros, que formalizam as ações do Nuppes e a realização de projetos e pesquisas e demais produtos inovadores.

IX - Disponibilizar modelos orientadores para apresentação da produção técnico- científica que possam direcionar a elaboração e apresentação dos distintos produtos de ensino, pesquisa, extensão e inovação pelos estudantes e profissionais da FESP e da SEMUS.

X - Constituir-se em ambiente colaborativo para a formação de discentes, docentes/tutores/preceptores, pesquisadores e profissionais na atividade de pesquisa, especialmente, de forma regular, dos profissionais, Comissões e grupos do Nuppes.

XI - Propiciar a consolidação de uma rede de pesquisadores de alcance transdisciplinar e interinstitucional, possibilitando o intercâmbio entre pares.

XII - Assessorar a elaboração de projetos específicos às agências nacionais e internacionais em busca de recursos financeiros para pesquisa de interesse de docentes, pesquisadores, profissionais e discentes da FESP/SEMUS-Palmas -TO.

XIII - Apoiar atividades de extensão, ensino, pesquisa e inovação embasadas em determinantes sociais e características loco-regionais.

XIV - Atuar de forma ativa nas discussões referentes a projetos de ensino, pesquisa, extensão tecnológica, em especial na atualização e construção de documentos regulatórios comuns a essas áreas.

## DOS COLEGIADOS

Art. 5º O Nuppes será organizado por meio de Colegiado Gestor, Comissões com membros devidamente designados por ato oficial da presidência da FESP, na modalidade de gestão participativa e consultiva e por grupos de pesquisadores.

§ 1º - As comissões poderão ser constituídas de forma permanente ou funcionar de forma temporária, de acordo com a necessidade e demanda da FESP.

§ 2º - Poderão compor como membro dos colegiados e grupos do Nuppes: servidores, docentes e pesquisadores vinculados à instituição de ensino e pesquisa no âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional.

§ 3º - A coordenação do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP) do Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS) fará parte dos colegiados.

Art. 6º São consideradas Comissões e Grupos Permanentes do Nuppes:

a) Comissão de Gestão do Nuppes: instância colegiada consultiva, representativa de setores que podem assessorar na tomada de decisões relacionadas à gestão do Nuppes.

b) Comissão de produtos de ensino, extensão e inovação tecnológica: é uma instância colegiada de natureza técnico-científica, de caráter consultivo, educativa e deliberativa que tem como atribuição analisar, emitir parecer sobre as solicitações de realização de produtos de ensino, extensão e inovação tecnológica, manter registro atualizado os produtos e fornecer quaisquer informações e/ou dados técnico-científicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Tem por objetivos preservar os interesses e a integridade dos sujeitos que eventualmente receberem a intervenção e a instituição, estimular e fortalecer os produtos dessa natureza que visam a transformação da realidade e das práticas, incentivar o desenvolvimento e adoção de práticas baseadas em evidências.

c) Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação (Cappi): é uma instância colegiada de natureza técnico-científica, de caráter consultivo, educativa e deliberativa que tem como atribuição analisar as solicitações de realização de projetos de pesquisa ou fornecimento de quaisquer informações e/ou dados técnico-científicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Tem por objetivos preservar os interesses e a integridade dos sujeitos de pesquisa e da instituição, considerada coparticipante.

d) Grupo de pesquisadores orientadores (GPO): é um grupo de profissionais das mais diversas áreas e com experiência em pesquisa na modalidade de pós-graduação, prioritariamente stricto sensu, que possam contribuir na formação de pesquisadores, na definição de linhas prioritárias de projetos a serem desenvolvidos, na elaboração, orientação e análise de projetos de ensino, pesquisa, extensão e de inovação e, na composição das comissões do Nuppes.

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Nuppes será composto por um coordenador, assistente administrativo, profissionais técnicos com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e, pesquisadores com pós-graduação stricto sensu.

**DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS PARA COORDENAÇÃO, PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PESQUISADORES DO NÚCLEO DE PROJETOS E PESQUISAS EM SAÚDE**

Art. 8º Considerando o alto grau de responsabilidade e o nível técnico e prático de conhecimento para desenvolver ações de planejamento, gestão, avaliação, monitoramento de projetos, pesquisas e produtos inovadores necessários para garantir a segurança das pessoas voluntárias e dos profissionais envolvidos nas pesquisas, e as Instituições envolvidas na pesquisa, a Fundação Escola de Saúde Pública (FESP) e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (SEMUS – Palmas), é relevante que a composição da equipe do Nupes seja definida pelo seguinte perfil de competências:

- a) Ter formação mínima em cursos de pós-graduação.
- b) Possuir vivência no desenvolvimento de ações assistenciais e ou de gestão no Sistema Único de Saúde (SUS) ou em setores relacionados.
- c) Possuir vivências relacionadas à pesquisa no ensino superior e/ou pós-graduação lato ou stricto sensu e/ou atividades educacionais.
- d) Deve estar, preferencialmente, envolvido em pesquisas.
- e) Ter competências de dimensão de natureza técnica/cognitiva, técnica/funcional, comportamental/atitudinal.
- f) Ter disponibilidade para organizar e participar de eventos científicos, especialmente com apresentação de trabalhos.

**DAS LINHAS NORTEADORAS**

Art. 9º As linhas norteadoras para as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação tecnológica em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/SEMUS Palmas são, preferencialmente:

- a) Atenção à saúde, gestão, acesso e qualidade na atenção em saúde, atenção integral aos ciclos de vida, grupos vulneráveis e minorias populacionais.
- b) Construção do conhecimento epidemiológico aplicado às práticas de saúde, doenças e agravos e envelhecimento humano.
- c) Direito, saúde, cidadania.
- d) Diversidade.
- e) Economia em saúde.
- f) Educação e saúde, tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias.
- g) Ensino, educação e comunicação em saúde; gestão, planejamento e avaliação de políticas, sistemas, serviços/ programas de saúde e tecnologias de saúde.
- h) Gestão da clínica e clínica ampliada.
- i) Informação, educação e comunicação em saúde.
- j) Inovação tecnológica.
- k) Participação e controle social.
- l) Pesquisa clínica e biossegurança.

- m) Profissão, subjetividade e gestão do trabalho.
- n) Promoção da saúde.
- o) Toxicologia e saúde.
- p) Tecnologias inovadoras em saúde.
- q) Urgências e emergências em saúde.
- r) Agentes químicos, físico e biológico e efeitos na saúde humana, animal e no ambiente.
- s) Saúde, ambiente, trabalho e sustentabilidade.

Art.10 Considerando as necessidades locais, as mudanças epidemiológicas, sociais e de financiamentos, os indicadores de saúde, de gestão, de avaliação e de monitoramento, o potencial para inovação, dentre outros fatores observados no cenário, o Nupes definirá e divulgará, anualmente, os eixos prioritários dentro de cada linha de pesquisa. A partir de problemas prioritários, os eixos devem nortear pesquisadores e Instituições parceiras na elaboração de estudos de impacto sobre a realidade da população e do SUS.

Art.11 Considerando a diversidade dos saberes e das linhas norteadoras, deve ser estimulada a participação dos profissionais das diversas categorias e áreas da Secretaria Municipal de Saúde e comunidade.

**DOS GRUPOS DE PESQUISA**

Art.12 Os grupos de pesquisas constituem uma importante estratégia para fortalecer o debate em torno das linhas de pesquisas e contribuem para a produção científica e de evidências voltadas para o SUS, sendo estimulada a criação ou participação dos pesquisadores vinculados a FESP/SEMUS Palmas em grupos, preferencialmente cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que é um órgão ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para incentivo à pesquisa no Brasil.

Art.13 Pesquisadores com cadastro em grupos de pesquisas colaborativos possuem maior possibilidade de busca por apoio e participação em editais de financiamento.

Art.14 É fortemente recomendada a participação de estudantes de graduação e pós-graduação nos grupos de pesquisa.

Art.15 Os líderes dos grupos de pesquisa devem monitorar a divulgação de editais e demais formas de estímulos e fomento à pesquisa e a projetos de intervenção e, sempre que possível e estiver dentro das prioridades do SUS, submeter proposta.

Art.16 Serão estimuladas pesquisas sociais em saúde coletiva para compreender o comportamento das pessoas e sociedade.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.17 Regimento próprio definirá a composição das Comissões, as atribuições dos membros, os fluxos e as formas de socialização e publicização dos trabalhos.

Art.18 É revogada a Portaria INST FESP nº 27, de 29 de março de 2018 publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 1.980 de 17 de abril de 2018.

Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública